

TERMO DE REFERÊNCIA nº 008/2025

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de gráfica para a impressão de 7 (sete) unidades do Relatório Anual de Informações de 2024, com as seguintes especificações:

- Formato: A4 horizontal (paisagem 21 X 29 cm)
- Personalização: frente e verso
- Miolo: Colorido, papel couchê 170gNúmero de páginas: 100 páginas
- Capa: Papel couchê 250g, com laminação brilhosa
- Acabamento: Capa Dura personalizada
- Encadernação: Wire-O
- Arquivo: Fornecido em PDF finalizado

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A produção física do Relatório Anual de Informações atende a uma demanda institucional de alta relevância simbólica, estratégica e legal. Trata-se de uma peça de comunicação essencial para o fortalecimento da imagem da Fundação junto aos seus participantes e patrocinadores, e cumprindo o papel de apresentar resultados e assegurar a transparência na gestão. O material será entregue em agendas institucionais com representantes legais dos patrocinadores, em apresentações formais que reafirmam o compromisso da RS-Prev com a transparência e a excelência na gestão e governança.

2.2. O acabamento Wire-O, aliado ao formato A4 paisagem, confere sofisticação e funcionalidade ao relatório, facilitando abertura plana e facilidade na leitura durante reuniões e apresentações institucionais. O uso de papel de alta gramatura, impressão colorida, reforça o cuidado estético e a atenção aos detalhes, compatíveis com o padrão de excelência esperado em uma publicação de caráter estratégico e representativo. A tiragem será limitada a 7 (sete) exemplares, quantidade adequada à demanda, o que assegura otimização de recursos sem abrir mão da qualidade e da representatividade institucional que o documento exige.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA EXTRASSISTEMA

3.1. Para a presente contratação, optou-se pela modalidade de contratação direta por dispensa extrassistema, considerando que na consulta preliminar ao mercado para formação do preço



estimado de contratação, verificou-se um baixo interesse das empresas na participação do certame, especialmente em razão da exigência mínima de impressões.

- 3.2. Algumas das empresas contatadas na fase preliminar manifestaram que os pedidos mínimos variam entre 10 e 100 unidades. A dificuldade na obtenção de propostas reforça a inviabilidade de um processo amplo, sendo mais eficiente a utilização da dispensa extrassistema para garantir a contratação de forma célere e adequada às necessidades institucionais.
- 3.3. Além disso, a contratação se enquadra nos limites estabelecidos pela legislação vigente, e a adoção da dispensa extrassistema atende ao princípio da eficiência, assegurando a continuidade dos eventos sem riscos operacionais decorrentes de certames com baixa adesão.

4. DO ESCOPO DO SERVIÇO

- 4.1. O escopo compreende a impressão e entrega de 7 (sete) unidades do Relatório Anual de Informações 2024 conforme especificações técnicas descritas no item DO OBJETO, incluindo acabamento profissional e embalagem adequada para transporte seguro até a sede da RS-Prev.

5. DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS

- 5.1. Trata-se de aquisição de bens de qualidade comum conforme disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado no âmbito da RS-Prev pelo art. 3º, § 1º da Resolução DE nº 07, de abril de 2024.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade

- 6.1.1. Não se vislumbra possíveis impactos ambientais na contratação objeto do presente Termo, vez que não envolve atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais. Por essa razão, não se aplica.

6.2. Referência de marca/produto na aquisição

- 6.2.1. Não há necessidade de referência de marca, uma vez que, apenas uma empresa é responsável pela disponibilização do produto.

6.3. Exigência de amostra

- 6.3.1. Poderá ser exigida amostra do conteúdo.

6.4. Subcontratação

- 6.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.5. Garantia da contratação

- 6.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no Capítulo II - Das Garantias - artigos



96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O prazo de execução dos serviços será 10 (dez) dias corridos a partir da emissão da ordem de compra.

8. DA DISPENSA DE CONTRATO

8.1. Fica dispensada a formalização de contrato para a presente aquisição, uma vez que o valor não ultrapassa o limite estabelecido no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A aquisição do bem será formalizada por meio de Ordem de Compra, que servirá como documento hábil para todos os efeitos legais, especificando as obrigações das partes quanto à entrega dos produtos/serviços, prazos, valores, e demais condições acordadas.

8.3. A Ordem de Compra conterá todos os detalhes da transação, sendo suficiente para assegurar os direitos e obrigações das partes, sem prejuízo de eventuais sanções ou penalidades previstas em lei, caso haja descumprimento das condições estabelecidas.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela RS-Prev, por meio de ordem bancária, fatura ou boleto, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor selecionado, em até 10 (dez) dias corridos.

9.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pela área demandante, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos itens efetivamente entregues.

9.3. A nota fiscal deverá ser encaminhada à RS-Prev para o e-mail financeiro@rsprev.com.br.

10. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O valor global estipulado para a aquisição em tela é de R\$ 2.059,14 (dois mil e cinquenta e nove reais e quatorze centavos), sendo, portanto, R\$ 294,16 (duzentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos) por unidade.

11.2. As despesas decorrentes da aquisição do presente objeto correrão por conta de recursos próprios



da RS-Prev por meio da conta orçamentária nº. 4.02.01.05.02.07.00.00.

12. DA PROPOSTA

- 12.1. A proposta deverá ser compatível com as especificações constantes neste instrumento e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do serviço, bem como preços unitários.
- 12.2. É responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentos, equipamentos, mão de obra, fretes, embalagens, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 12.3. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.
- 13.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência.
- 13.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica.
- 13.4. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, conforme orientações da RS-Prev.
- 13.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.
- 13.6. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores.
- 13.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus colaboradores durante a execução do objeto, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.
- 13.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à prestação dos serviços, bem como atender suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados. Os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados serão considerados injustificados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.



- 13.9. Manter o CONTRATANTE informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail.
- 13.10. Executar o objeto da contratação em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 13.11. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 13.12. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento em questão.
- 13.13. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.
- 14.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir com o objeto desta contratação de acordo com as determinações deste Termo de Referência e do instrumento de contrato.
- 14.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as especificações deste instrumento, e nos termos de sua proposta.
- 14.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, por empregados especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 14.5. Notificar a CONTRATADA por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 14.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) produto (s) entregue fora da especificação ou com vícios.
- 14.7. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

15. DA CONFIDENCIALIDADE, DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD E DA PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

- 15.1. A CONTRATADA declara ter ciência da Política de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE, disponível em seu site, responsabilizando-se por zelar pelo seu cumprimento e por manter todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais que possui acesso em razão do avença firmado junto à fundação, impedindo que terceiros deles possuam acesso, e ciente de que estará sujeito às sanções cíveis e penais cabíveis, inclusive decorrentes da violação de segredo profissional, previstas no artigo 154 do Código Penal. A CONTRATADA observará, incondicionalmente, o disposto na Lei Anticorrupção,



declarando:

- 15.2. Não ter sido acusado e nem condenado por qualquer delito envolvendo fraude, corrupção ou suborno em qualquer jurisdição do país;
- 15.3. Na hipótese de incorrer, durante a condução dos serviços contratados, em alguma situação que possa caracterizar delito previsto na Lei Anticorrupção, a RS-Prev será imediatamente comunicada.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. A CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.
- 16.2. A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração às obrigações assumidas, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 16.3. Advertência por escrito;
- 16.4. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor total estimado da aquisição, no caso de inexecução total do objeto, o que ensejar a rescisão unilateral do termo;
- 16.5. Impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 16.6. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
- 16.7. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

Este Termo de Referência é assinado digitalmente por:

Miréia Nicolini Gomes
Secretária-Executiva
Diretoria-Presidência

Zaava de Abreu Vargas
Compras e Contratações
Diretoria de Administração

Elisângela Hesse
Diretora-Presidente
Diretoria de Seguridade